

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018 TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EPP

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes nos Anexos I deste Edital.

PREÇO MÁXIMO

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 26.569,47 (Vinte e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos.)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Esta licitação tem por objeto a contratação a vigorar pelo período de 12 meses para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, e nas condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII), partes integrantes do presente edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

Início da entrega	Limite da entrega
A partir da publicação do Edital	14:00 horas do dia 22/08/2018

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Abertura das propostas	Início da disputa
14:15 horas do dia 22/08/2018	14:30 horas do dia 22/08/2018

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria advindos do(s) Contrato(s) de Gestão firmado(s) entre a PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745, de 30/10/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

E-mail: licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br

Endereço de correspondência:
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Av Sete de Setembro, 5739, sala 503 Batel, Curitiba-PR
CEP: 80240-001
Telefone: 41 3213-7700

Daniele Cristina da Costa
Pregoeira

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria Nº 018/2017, de 06 de Novembro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**", para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conforme item "2" e detalhamento constante no Anexo I deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16.08.07, da Lei nº 10.520 de 17.07.02, pelos demais dispositivos aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1 - DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia 22/08/2018, às 14:30 horas, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, funcionária do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, mediante a inserção e monitoramento de dados geradores ou transferidos para o sistema "Licitações - e" do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br)

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes nos Anexos I deste Edital.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, através do e-mail licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br, pela Internet acessando o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site institucional do Paraná Projetos www.paranaprojetos.pr.gov.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual, ou por qualquer órgão da

Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, art. 87, III da Lei n.º 8.666/93 e no art. 155, da Lei Estadual 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, e obedecida à forma procedimental descrita no art. 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007 e demais legislação aplicável.

4.2.4 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

4.2.5 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (art. 52, II da Lei n.º 11.101/05);

4.2.6 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração Pública, e ainda perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

4.2.8 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

4.2.9 Não poderão participar do certame, de forma direta ou por intermédio de empresas (na qualidade de sócio, associado ou administrador), os familiares de agentes públicos vinculados ao Governo do Estado do Paraná, consoante Decreto Estadual nº 26/2015.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

4.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

4.4.1 Para averiguação do disposto no item 4.4, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante, ao acessar a sala de disputa, visualizará o melhor lance ofertado, o seu lance e a relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada autor da proposta. Para o autor da proposta visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

5.4 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pela pregoeira. Logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

5.5 Os autores das propostas, a qualquer momento, depois de finalizados os lotes da licitação, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, para cada lote disputado. Essa opção estará disponível até o momento que a pregoeira declarar o fornecedor vencedor do lote.

6 - DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7 - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições e competências nos termos do art. 48 da Lei Estadual 15.608/2007, a saber:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preço;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, motivadamente;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Adjudicar o objeto da licitação ao vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir os recursos;
- k) Elaborar a Ata da sessão pública;
- l) Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- m) Encaminhar o processo devidamente instruído, após parecer jurídico, à autoridade competente para apuração de irregularidades praticadas no processo licitatório, visando à eventual aplicação de penalidades previstas na legislação.

n) Responder, auxiliado pela equipe de apoio, os questionamentos formulados pelos licitantes para cada lote disputado, sendo que todas as mensagens constarão no histórico dos Detalhes da Disputa;

o) Solicitar, quando necessário, contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor lance por meio de Sistema, em “contraproposta” enquanto o lote estiver arrematado.

p) Para declarar um ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização. Assim, a declaração do vencedor no Sistema será efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

p.1) Na hipótese da não habilitação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa. Por tanto, o Pregoeiro reclassificará a empresa fornecedora que ofertou o melhor lance, originalmente em sala de disputa, e demais porventura desclassificados, sobre o argumento da Lei Complementar n.º 123/06.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até dois dias úteis, antes da hora e data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br.

8.2.1 Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.

8.3 O memorial da impugnação deverá ser protocolado no Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, ou enviada via correio no endereço: Av Sete de Setembro 5739 sala 506 Curitiba/PR CEP 80.240-001 a/c da Pregoeira.

8.3.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.3.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, e pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital.

8.3.3 Qualquer modificação, que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9 - DO CREDENCIAMENTO, DOS CÓDIGOS DE ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

9.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

9.2.1 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br, na opção “Acesso Identificado”.

9.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

9.4 O uso e o sigilo da senha de acesso pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

10.1 As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da publicação do Edital no sistema Licitações-e, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2 A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como, estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

10.3 O registro do recebimento das propostas deverá ser impresso e anexado ao processo licitatório como comprovante de entrega.

10.4 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas para o oferecimento dos lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma crescente.

10.6 A proposta de preços deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

10.7 O descritivo da proposta deverá conter as especificações técnicas do objeto.

10.8 Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou sobre o objeto do contrato.

11- DOS LANCES

11.1 A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos neste edital.

11.3 O licitante/proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de em não o fazendo serem aplicadas as penalidades previstas neste edital e na legislação regente dos procedimentos licitatórios.

11.4 Os licitantes e/ou seus representantes, deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.5 Aberta a etapa de competitividade/oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor, será considerada como primeiro lance, podendo os licitantes encaminharem lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Caberá ao licitante remeter, exclusivamente por meio eletrônico, até o horário limite para acolhimento de propostas a sua proposta de preços bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Os lances de cada proponente deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado no sistema, conforme Art. 63 § 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

11.10 A primeira etapa de lances da sessão pública, disputada em tempo normal, será encerrada pela Pregoeira. Neste momento o sistema informa o encerramento normal da disputa, o valor da menor proposta, e também disponibiliza aviso intermitente alertando sobre o encerramento da disputa a qualquer momento – (“tempo randômico”).

11.11 Após o aviso de fechamento transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação.

11.13 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a proposta de menor preço ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14 Ocorrendo eventual desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15 Concluído o tempo randômico, o sistema encerra a disputa, informa sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identifica o licitante arrematante.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 O classificado, detentor da melhor proposta, após o encerramento da disputa deverá, no prazo de 03 (dias) úteis, apresentar os documentos originais relacionados no Anexo III, salientando que os demais classificados, obedecida a ordem de classificação, somente serão chamados à apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado.

12.2 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências da pregoeira e equipe de apoio, nos termos do § 3º do art. 85, da lei 15.608/2007.

12.3 Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais.

12.4 Os vícios, de ordem formal serão analisados e julgados pela Pregoeira, nos estritos termos do art. 85 da Lei 15.608/2007, podendo ser saneados e corrigidos, se não infringirem a nenhuma norma legal ou disposição constante deste edital ou, ainda, se o licitante puder satisfazer as demais exigências editalícias no prazo fixado por este instrumento convocatório.

12.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ficando ciente, desde já o declarante que sua proposta será desclassificada e as irregularidades apuradas no competente processo administrativo a ser instaurado pela pregoeira e equipe de apoio.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para o julgamento e classificação das propostas, nesta licitação, será adotado o critério de menor preço, sendo desclassificadas as propostas com valor acima do máximo definido em Edital para o lote descrito no Termo de Referência e, ainda, as que não atenderem os requisitos do Edital e de seus anexos. O PROPONENTE DEVE, OBRIGATORIAMENTE, COTAR O ITEM INTEGRANTE DO LOTE EM VALOR IGUAL OU INFERIOR AO DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 Consoante o art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, as propostas com valor global ou valor unitário superior ao limite estabelecido - (preço máximo e preço LOTE ÚNICO), bem como as propostas com preços inexequíveis, assim considerados como preços nos quais os licitantes não demonstrem serem viáveis, através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, e ainda, aqueles preços que não atenderem as normas desse edital. Todos os proponentes que se enquadrarem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

13.2.1 A Pregoeira poderá sanear as propostas que se enquadrarem no item 13.2 de acordo com a regra constante do art. 85, no § 2º da Lei Estadual 15.608/2007.

13.3 A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos da Pregoeira, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de

seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pela Pregoeira no sistema eletrônico.

13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do edital.

13.5 Ocorrendo as situações previstas no item anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

13.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanear erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, adotando-se o mesmo critério estabelecido no item 13.4 retro escrito.

13.7 Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.8 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa, pela pregoeira, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

14.1.1 O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 horas após a declaração do licitante vencedor.

14.2 Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 Os recursos, razões e contrarrazões deverão ser protocolados na sede do Paraná Projetos, nos prazos previstos neste Edital.

14.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do §7º do art. 94 da lei 15.608/2007.

14.6 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, o tendo nos demais casos em que houver razões de interesse público, desde que devidamente justificadas e fundamentadas pela Pregoeira.

14.7 A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer licitante, inclusive aquele que, porventura venha a ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente após declarado vencedor pela Pregoeira.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, a pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

15.2 A adjudicação de lote, com recurso interposto, só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES:

16.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

III - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

IV - A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório
- b) não mantiver sua proposta
- c) apresentar declaração falsa
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

V - A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

VI - A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

VII - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8159/91;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IX - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

X - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

XI - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

XII - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

XIII - Nos casos não previstos neste contrato e no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observados, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15608/2007 e Lei nº 8666/1993.

XIV - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de licitantes do Estado.

17 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será formalizado mediante contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

17.2 A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federal e Estadual de Licitações.

17.3 Esgotado o prazo estipulado no subitem “17.2” sem aposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da licitante vencedora de celebrar o contrato.

17.4 A não assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:

17.4.1 Perda de todos os direitos da licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;

17.4.2 Convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço, atualizado;

17.4.3 A licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem “17.4”.

17.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele.

18.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Serviço Social Autônomo Paraná Projetos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendendo os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.

18.5 Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato.

18.6 Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento serviço.

18.7 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência.

18.8 Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança;

18.9 Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's;

18.10 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

18.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.12 Utilizar somente o material de limpeza fornecido pelo contratante.

18.13 Demais itens listados na Minuta do Contrato (Anexo VII).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato.

19.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Nota Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

19.3 Atestar o serviço em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

19.4 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Paraná Projetos.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento do valor do Contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal que deverá conter o valor mensal do serviço prestado, através de crédito em conta corrente bancária ou boleto bancário em até 30 (trinta) dias da emissão, recebimento, aceitação e certificação da Nota Fiscal emitida pela contratada.

20.2 Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

20.3 Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

20.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

20.6 Para os fins de processamento do pagamento, a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal, Municipal, FGTS e CNDT.

20.7 Cláusulas de reajuste ou repactuação de preços estão detalhadas na Minuta do Contrato (Anexo VII).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação ou da aquisição objeto do presente edital.

21.2 Havendo necessidade e fundamentada justificativa, o Paraná Projetos poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

21.3 A ata oficial somente terá validade quando o objeto já estiver adjudicado. A ata gerada imediatamente após o término da disputa contém somente os dados informativos e necessários a Pregoeira para classificação e declaração de vencedor não se constituindo documento de adjudicação e/ou homologação, ato este privativo da autoridade que instaurou o certame.

21.4 Para todos os efeitos legais, os Anexos integram este Edital, à estes ficando vinculadas as propostas vencedoras.

21.5 Todas as questões omissas, concernentes aos procedimentos do presente certame licitatório serão dirimidas pela Pregoeira, auxiliado pela Equipe de apoio.

21.6 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, que não poderá exceder a 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena de desclassificação/inabilitação, após regular notificação e exercício do contraditório.

21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.9 O licitante/proponente que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recursos administrativos.

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

21.11. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22 - DOS ANEXOS

22.1 Integram este Edital os seguintes documentos:

22.1.1 - Anexo I - Termo de Referência.

22.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

22.1.3 - Anexo III – Exigências para Habilitação;

22.1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de não utilização de mão de obra de menores e de inexistência de fato impeditivo

22.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao Decreto n.º 6.252/06

22.1.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

22.1.6 - Anexo VII - Minuta de Contrato

CURITIBA, 08 de Agosto de 2018

Equipe de Apoio

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018

DETALHAMENTO DO OBJETO

1- OBJETO

Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, nas dependências físicas da Paraná Projetos e de seus bens móveis que serão realizados de acordo com plano de trabalho a ser desenvolvido juntamente com a Paraná Projetos, de forma que as atividades sejam distribuídas diariamente.

2- LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARANÁ PROJETOS

Av Sete de Setembro 5739 5º andar salas 503/504/505 e 506

Batel | 80240-001 | Curitiba | Paraná

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta licitação tem por objeto a contratação a vigorar pelo período de 12 meses para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, e nas condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII), partes integrantes do presente edital.

Previsão para início da vigência do Contrato e da prestação dos serviços em 03 de Setembro de 2018.

4- JUSTIFICATIVA

Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação do escritório do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

Os serviços de limpeza e conservação objeto desta contratação já estão plenamente incorporados à rotina funcional deste escritório, contribuindo de forma muito significativa com a eficácia de seu funcionamento, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições de higiene e limpeza impostas pelas normas sanitárias, dentre outros. Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável e a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e a consequente inviabilização do funcionamento deste Serviço Social, faz-se necessária a contratação.

5- ESPECIFICAÇÃO

O escritório compreende quatro salas com divisórias num total de 200m².

Os serviços de limpeza, asseio e conservação serão executados no escritório do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS visando o cumprimento das atividades detalhadas abaixo:

Limpeza interna incluindo:

- I. Varrição geral das instalações internas;
- II. Limpeza e desinfecção com produtos apropriados, dos telefones, mesas, armários, balcões;
- III. Limpeza e desinfecção de lavatórios e sanitários, inclusive azulejos;

- IV. Coleta e retirada do lixo dos cestos das mesas dos funcionários, dos sanitários e da cozinha;
- V. Munir os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
- VI. Limpeza com produtos apropriados as paredes, divisórias, portas, maçanetas e vidros que guarnecem as dependências internas;
- VII. Limpeza com produtos apropriados dos móveis geral;
- VIII. Regar as plantas;

OBS Os serviços acima citados, não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a perfeita execução da tarefa, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Estima-se que seja necessário 1 posto de trabalho no total de 4h diárias.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

Ao Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS

Av Sete de Setembro, 5739 Batel 5º andar salas 503/504/505/506.

Curitiba-PR

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018**

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço, base Agosto/2018, elaborada em conformidade com as especificações contidas no edital em referência:

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E PREÇO PROPOSTO. **LOTE UNICO**

Serviços de limpeza, asseio e conservação a ser executado no escritório do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS visando o cumprimento das atividades detalhadas abaixo:

Limpeza interna incluindo:

- I. Varreção geral das instalações internas;
- II. Limpeza e desinfecção com produtos apropriados, dos telefones, mesas, armários, balcões;
- III. Limpeza e desinfecção de lavatórios e sanitários, inclusive azulejos;
- IV. Coleta e retirada do lixo dos cestos das mesas dos funcionários, dos sanitários e da cozinha;
- V. Munir os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
- VI. Limpeza com produtos apropriados as paredes, divisórias, portas, maçanetas e vidros que garante as dependências internas;
- VII. Limpeza com produtos apropriados dos móveis geral;
- VIII. Regar as plantas;

OBS Os serviços acima citados, não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a perfeita execução da tarefa, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Estima-se que seja necessário 1 posto de trabalho no total de 4h diárias.

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: *por extenso (XXXXX) *Valor anual*

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da disputa.

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome ou razão social: CNPJ/MF nº:

Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, Estado):

Fone/Fax Endereço eletrônico:

Nome do representante da empresa indicado para contato:

Cargo:

Fone/Fax *E-mail*:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às exigências do edital do Pregão Eletrônico em referência e seus anexos, e foram consideradas os custos diretos e indiretos inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos e etc.

(nome da proponente e nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante arrematante deverá encaminhar ao Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, no prazo máximo de 3 dias úteis após o encerramento da disputa, com a finalidade de comprovar a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal os seguintes documentos:

1. PROPOSTA:

Proposta Comercial com especificação detalhada e preço total anual do item adjudicado, com o respectivo valor readequado ao lance vencedor, contendo, no máximo duas casas após a vírgula (anexo II).

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da proponente:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver ou, ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.

- c) Declaração de enquadramento que comprove a condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI).

3. REGULARIDADE FISCAL:

Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:

- a) prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal do domicílio da licitante;
- c) prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF da licitante;
- f) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei Federal nº 12.440/11.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão Negativa de Falência, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da proponente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data fixada para abertura do presente Pregão.

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa que será extraída do balanço patrimonial, mediante cálculo dos seguintes índices:

Índice de liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Grau de endividamento(GE) igual ou inferior a 0,80¹ (zero virgula oitenta) apurado pelo quociente:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a) O cálculo dos índices deverão ser apresentados pela proponente por meio de declaração assinada por responsável pela empresa e pelo contador.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços, sem restrição, compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de no mínimo 1(um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

6. DOCUMENTO COMPLEMENTAR

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
Declaração firmada pela proponente de que não possui, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos (modelo do Anexo IV).

b) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo do Anexo IV).

¹ A exigência no edital de indicadores contábeis para análise da capacidade econômica dos participantes se faz pela necessidade de aferir a dependência econômica da empresa perante o capital de terceiros. Visto que na medida em que essa relação se aproxima, ou seja, o montante de capital próprio e de terceiro passa a ser equivalente (índice de endividamento igual a 1), a saúde da empresa está comprometida.

c) Declaração de cumprimentos dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 de 22 de Março de 2006 (anexo V).

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, participante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menor de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação constitucional e Lei nº 9.854/99;

2) inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta empresa na presente licitação e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, de _____ de 2018.

(nome da proponente e
nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO ESTADUAL n.º 6252/2006

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, participante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1) Atende e subordina-se aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, previstos no Decreto Estadual n.º 6252, 22/03/2006 e nas demais normas legais de proteção ao meio ambiente.

_____, de _____ de 2018.

(nome da proponente e
nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede localizada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, declara, sob sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa de pequeno porte nos termos da legislação em vigor, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº103 de 30/04/2007 - DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comercio.

_____, de _____ de 2018.

(nome da proponente e
nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018

**MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NºXX/2018 –
PARANÁ PROJETOS**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.681.709/0001-25, com sede na Av Sete de Setembro, 5739, salas 503, 504, 505 e 506, Batel, Curitiba, Paraná, CEP: 80.240-001, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Cyllêneo Pessoa Pereira Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.320.107-9 SSP/PR e CPF sob nº. 580.312.949-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, legalmente representada por **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro/a, estado civil, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Curitiba/PR, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente **Contrato de serviço de limpeza**, tudo em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência do processo nº 15.318.174-8, Edital nº 026/2018 e proposta da Contratada, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável desse instrumento, independentemente de transcrição, o qual obedece o preceituado pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas posteriormente, bem como pela Lei Estadual 15.608/2007 e demais dispositivos que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências do escritório do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, localizado na Avenida Sete de Setembro, 5739, batel, salas 503, 504, 505 e 506.

Parágrafo Primeiro. Contempla um posto de trabalho, com duração de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá desenvolver o serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total anual de R\$ _____, divididas em parcelas mensais no valor de R\$ _____, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste no primeiro ano do contrato, estando incluído no preço todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE realizará o pagamento do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE sustará o pagamento, caso o serviço não corresponda às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado no parágrafo anterior, somente iniciar-se-á após a regularização do serviço defeituoso.

Parágrafo Terceiro. Para os fins de processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal, Municipal, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço constante na cláusula anterior será **fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.**

Parágrafo Primeiro. Havendo interesse na renovação, o preço ora contratado poderá ser reajustado, em igual proporção à variação percentual dos valores previstos nos itens das cláusulas especificadas em Dissídio, Acordo ou Convenção Coletiva da classe a que o profissional pertença, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, após proposição por escrito da CONTRATADA, demonstrada a real necessidade de atualização, conforme estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93, e art. 112 da Lei 15.608/2007.

Parágrafo Segundo. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas na renovação do contrato, serão objeto de preclusão.

Parágrafo Terceiro. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus.

CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, desde que previamente autorizado pela autoridade competente e que não ultrapasse o período estipulado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- c) proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- d) permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- e) manter preposto, formalmente designado para fiscalizar o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a atender os seguintes serviços:

a) Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, nas dependências físicas do Paraná Projetos e de seus bens móveis que serão realizados de acordo com plano de trabalho a ser desenvolvido juntamente com o Paraná Projetos, de forma que as atividades sejam distribuídas diariamente, atividades estas que contemplam:

- IX. Varreção geral das instalações internas;
- X. Limpeza e desinfecção com produtos apropriados, dos telefones, mesas, armários, balcões;
- XI. Limpeza e desinfecção de lavatórios e sanitários, inclusive azulejos;

- XII. Coleta e retirada do lixo dos cestos das mesas dos funcionários, dos sanitários e da cozinha;
- XIII. Munir os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
- XIV. Limpeza com produtos apropriados as paredes, divisórias, portas, maçanetas e vidros que guarnece as dependências internas;
- XV. Limpeza com produtos apropriados dos móveis geral;
- XVI. Regar as plantas;

Parágrafo Primeiro. Os serviços acima citados, não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a perfeita execução da tarefa, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Serviço Social Autônomo Paraná Projetos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- d) Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato.
- e) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto/serviço.
- f) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviço prestado, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- g) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto deste Contrato.
- h) Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança.
- i) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual

previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's, para a execução do serviço contratado.

j) Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços especificado no Termo de Referência.

k) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Utilizar somente o material de limpeza fornecido pela Contratante.

m) Fiscalizar regularmente o empregado designado para a prestação dos serviços, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado.

n) Substituir de imediato o funcionário cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo do Paraná Projetos não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade.

o) Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da PARANÁ PROJETOS, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.

p) Para melhor comprovação dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá apresentar junto com as faturas mensais, as guias de recolhimento.

q) Arcar com todas as despesas com equipamentos, cartões-ponto, uniforme, e tudo o que for necessário para o desempenho dos serviços contratados, sendo vedado o seu desconto do salário dos funcionários, exceto quando for caracterizado o seu mau uso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

a) até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor do Contrato, por dia de atraso;

b) superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor do Contrato, por dia de atraso;

c) pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do Contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do PARANÁ PROJETOS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por estrita conveniência do CONTRATANTE o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de interpelação judicial e conforme o que preceitua os artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a **Contratada** nesse ato os direitos da entidade no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55 - IX, combinado com o artigo 77 da mesma Lei.

Parágrafo Único. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato, poderá a critério da parte inocente, ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos quando esta não cumprir com as obrigações assumidas, falir, estar em concordata ou dissolver-se ou ainda se transferir o Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

Conforme previsto no artigo 67, da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE informa que o seu colaborador, _____, CPF _____, será responsável por fiscalizar o fiel cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos para a execução do objeto do presente Contrato são originários de recursos próprios da PARANÁ PROJETOS advindos do(s) Contrato(s) de Gestão firmado(s) entre a PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745, de 30/10/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Atendendo a conveniência Administrativa, fica a **CONTRATADA** obrigada por este instrumento, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE vier a realizar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará à sua conta, a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas nesse instrumento, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual depois de lido, conferido e achado conforme, vai adiante assinado pelas Partes Contratantes.

Curitiba, _____ de 2018.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS

Cyllêneo Pessoa Pereira Junior

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) **Assinatura:** _____

Nome: _____

RG nº: _____ – CPF Nº: _____

2) **Assinatura:** _____

Nome: _____

RG nº: _____ – CPF Nº: _____